



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES/AVERIGUAÇÕES

MÊS DE OUTUBRO DE 2022

De acordo com a solicitação, segue abaixo relatório conciso mensal do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL.

Município e Instituições Fiscalizados:

Maceió: HGE-UTI GERAL, PAM Bebedouro, UPA Trapiche da Barra, CLINEM, Hospital Memorial Arthur Ramos, APAE Maceió e SER IMUNE;

Pilar: Central de Abastecimento Rede de Frio Pilar;

Barra de São Miguel: Rede de Frio Central;

Ibateguara: Maternidade e Pronto Atendimento Mariano De Oliveira e USF Graciete de Farias;

São Sebastião: Casa de Parto Normal Nossa Senhora da Penha e DIAGMED;

Marechal Deodoro: Centro de Saúde Prof. Estácio Lima e Melhor em Casa;

Branquinha: Centro de Saúde Francisco José da Silva;

Traipú: Unidade Mista Nossa Senhora do Ó;

Palmeira dos Índios: USF XUCURÚS e CESPI – Centro de Especialidades de Palmeira dos Índios Prefeito Alberico Cordeiro;

Belo Monte: USF Olho D'água Novo, Posto de Saúde Restinga, Posto de Saúde Ipanema, Posto de Saúde Poço do Marco, Posto de Saúde Riacho da Jacobina

Rio Largo: Policlínica Nossa Senhora da Conceição;

Chã Preta: USF Alderilda Tenório;

Campo Grande: Centro de Saúde de Campo Grande e Posto de Saúde Povoado Marabá;

Poço das Trincheiras: Centro de Saúde Ademir Medeiros e Unidade de Pronto Atendimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Irregularidades/Illegalidades encontradas nas fiscalizações – Outubro 2022.

- **Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem. Bases legais:** Leis nº 2.604/1955, nº 6.839/1980, nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Resoluções Cofen nº 139/1992 e 509/2016.
- **Inexistência, desatualização ou inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem. Bases legais:** Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987, Resolução Cofen nº 529/2016, nº 311/2007 e nº 509/2016.
- **Inexistência ou Ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem. Bases legais:** Leis nº 775/1949, nº 2.604/1955, nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987.
- **Inexistência ou Inadequação de documentos relacionados ap gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem:** Leis nº 775/1949, nº 2.604/1955, nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987.
- **Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem:** Leis nº 775/1949, nº 2.604/1955, nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987.
- **Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Bases legais:** Leis nº 775/1949, nº 2.604/1955, nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987 e Resolução Cofen nº 278/2003.

Foram emitidas pelo Departamento de Fiscalização 24 Certidões de Responsabilidade Técnica para empresas e enfermeiras.

O Departamento de Fiscalização recebeu 03 denúncias no mês de outubro de 2022, foi realizado 03 fiscalizações extraordinárias para averiguar denúncias recebidas, foram arquivados 05 processos de fiscalização decorrentes de conclusão do objeto por cumprimento das irregularidades, foram elaborados 22 relatórios de fiscalização com informações sobre ilegalidades e/ou irregularidades acerca do serviço de enfermagem das instituições fiscalizadas pelo DFIS e foram autuados 10 novos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

processos de fiscalização para averiguar as condições de funcionamento do serviço de Enfermagem de 10 instituições de saúde do Estado de Alagoas.

Maceió, 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

José Wesley Feitoza Santos Clemente
Coordenador do Departamento de Fiscalização
COREN-AL - nº 205.397- ENF